



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Ofício 009/2024

Paulista-PB, em 23 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Vereador

Sr. Possidônio Fernandes de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Paulista-PB.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, venho à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sob responsabilidade do Prefeito Constitucional Valmar Arruda de Oliveira, para ser analisado em "caráter de urgência", sendo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024, QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ESPECIAL CORRENTE NA QUAL SERÃO DESTINADOS A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS MANTIDOS DE ACORDO COM A LEI ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certo do atendimento valho-me do ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Coelho Mariz Moreira
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria nº 005/2021
CNPJ 08.945.727/0001-53

WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA
Diretor do departamento Jurídico

Recebido em

23/08/24
Assinatura



Aprovado:
30/08/24
(Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos Arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14399/2022, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), na qual serão destinados a operacionalização dos programas culturais mantidos de acordo com a Lei Aldir Blanc, conforme abaixo discriminados:

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0036.2067 – Manutenções de Ações Culturais no Município relativo a Lei Aldir Blanc.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural;

3390-48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	109.000,00
Total	R\$	109.000,00

13.392.0036.2068 – Manutenções de Ações Culturais no Município relativo a Lei Aldir Blanc – Custo Operacional.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor.

Demais Setores da Cultura.

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
Total	R\$	6.000,00
Total Geral	R\$	115.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0007.2009 – Manutenção do Setor de Agricultura.

1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

3190-13 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
Total	R\$	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

20.544.0007.2011 – Manutenção e Recuperação de Poços.

1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	95.000,00
Total	R\$	95.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

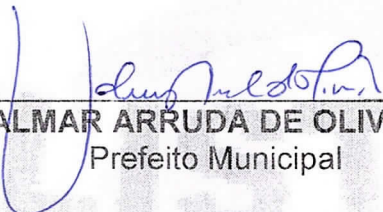
I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

*Aprovado Por unanimidade em:
30/08/24
(21)*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024

Senhor Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

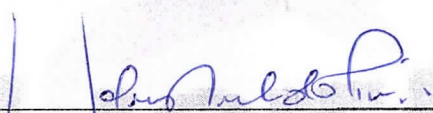
ASSUNTO: Abre crédito especial ao orçamento vigente destinado a ações culturais no município de Paulista – PB.

CONSIDERANDO, que a necessidade de abertura de crédito especial ao orçamento vigente, tendo em vista a alocação de recursos para ações culturais no município de Paulista - PB;

A Prefeitura Municipal de Paulista, no intuito de obter a autorização legislativa para a criação da referida dotação orçamentária junto ao orçamento em vigor, estamos enviando para análise e posterior votação pelo Poder Legislativo um crédito especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a ações culturais através de recursos destinados através da 14399/22 Lei Aldir Blanc;

Certos que os senhores Vereadores (as) apreciaram e votaram tal crédito especial orçamentário visando tão somente o bom andamento das ações do Poder Executivo Municipal, desde já transmito meus sinceros votos de estima e consideração

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal